



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2014 - PROCESSO Nº 344/2014 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO AYRTON SENNA DA SILVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LISTA DE MATERIAIS E PROJETOS ANEXOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

A Comissão Permanente de Licitações vem através deste relatar as alterações realizadas para o novo edital do certame licitatório publicado acima, tendo em vista que a sessão de abertura realizada no dia **13.03.2015 às 15:30 horas** foi declarada deserta em virtude da não presença de licitantes e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicitou a republicação do edital, sendo que a protocolização dos envelopes de participação poderá ser realizada até o **dia 24.04.2015 às 10:00 (dez) horas** no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga e a sessão de abertura será realizada no mesmo dia às **10:30 (dez horas e trinta minutos)**.

**As alterações realizadas foram as seguintes:**

**1 - Foi excluído o termo EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), alterando-se assim os itens 1.3 e 2.1 do edital, conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:**

**“1.3 Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n 123 de 14.12.2006.**

**1.4** Os envelopes **“HABILITAÇÃO e PROPOSTA”** deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, **até às 15:00 horas do dia 13/03/2015**. A abertura do envelope **“Habilitação” ocorrerá no mesmo dia e local às 15:30 horas** na, sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

**1.4.1.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues ou apresentados em tempo hábil à Comissão de Licitação, ou, protocolizados após o horário previsto no item 1.3.

**1.5.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 – Ramal 9608. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP),

**1.6** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial deste Município, e no Jornal Diário de SP, com a disponibilização do edital no site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Tomada de Preços.

**1.6.1.** Da mesma forma ocorrerão todas as demais publicações e trâmites referentes a este procedimento, bem como instruções suplementares para todos os efeitos legais.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**1.6.2.** A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

**1.7.** O edital completo e seus anexos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), sem nenhum custo a qualquer interessado, ou pela internet, através do site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Tomada de Preços).

**1.8. O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA O PAGAMENTO, PELA EXECUÇÃO DA OBRA E OBJETO DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 59.157,27 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

**1.9. Integram este edital como anexos:**

**Anexo I – Memorial Descritivo, Lista de Materiais e Projetos Anexos – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (arquivo eletrônico em anexo a este edital);**

**Anexo II – Termo de credenciamento;**

**Anexo III – Modelo de Declaração do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e da Inexistência de fato impeditivo;**

**Anexo IV – Declaração de visita técnica**

**Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de débitos municipais;**

**Anexo VII - Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato.**

**Anexo VIII - Minuta do contrato**

**Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação TCE**

**Anexo X - Declaração de Documento à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

**1.10 – A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade da contratação de uma empresa para a execução de projeto de iluminação da quadra poliesportiva do Ginásio Ayrton Senna da Silva, localizado na Av. José de Moraes Terra, 2001 na Vila Barth, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com o projeto em anexo.**

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), consoante o disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**2.2. É vedada a participação de:**

**2.2.1. Consórcios;**

**2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;**

**2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga.**

**2.2.4. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;**

**2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itapetininga.**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;”

### LEIA-SE:

**“1.3** Os envelopes **“HABILITAÇÃO e PROPOSTA”** deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, **até às 10:00 horas do dia 24/04/2015**. A abertura do envelope **“Habilitação” ocorrerá no mesmo dia e local às 10:30 horas (dez horas e trinta minutos)** na sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

**1.3.1.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues ou apresentados em tempo hábil à Comissão de Licitação, ou, protocolizados após o horário previsto no item 1.3.

**1.4.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 – Ramal 9608. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP),

1.5. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial deste Município, e no Jornal Diário de SP, com a disponibilização do edital no site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Tomada de Preços.

**1.5.1.** Da mesma forma ocorrerão todas as demais publicações e trâmites referentes a este procedimento, bem como instruções suplementares para todos os efeitos legais.

**1.5.2.** A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

**1.6.** O edital completo e seus anexos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), sem nenhum custo a qualquer interessado, ou pela internet, através do site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Tomada de Preços).

**1.7. O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA O PAGAMENTO, PELA EXECUÇÃO DA OBRA E OBJETO DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 59.157,27 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

**1.8. Integram este edital como anexos:**

**Anexo I – Memorial Descritivo, Lista de Materiais e Projetos Anexos – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (arquivo eletrônico em anexo a este edital);**

**Anexo II – Termo de credenciamento;**

**Anexo III – Modelo de Declaração do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e da Inexistência de fato impeditivo;**

**Anexo IV – Declaração de visita técnica**

**Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de débitos municipais;**

**Anexo VII - Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato.**

**Anexo VIII - Minuta do contrato**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação TCE**

**Anexo X - Declaração de Documento à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

**1.9 – A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade da contratação de uma empresa para a execução de projeto de iluminação da quadra poliesportiva do Ginásio Ayrton Senna da Silva, localizado na Av. José de Moraes Terra, 2001 na Vila Barth, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com o projeto em anexo.**

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:**

**2.1.1.** Consórcios;

**2.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga.

**2.1.4.** Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

**2.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itapetininga.

**2.1.6.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.”

**2 - Fica incluso o item 8.1.2.3.1.2, nos seguintes termos:**

“8.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.”

**3 - Conforme o memorando técnico da Secretaria de Obras e Serviços fica alterado também o item 8.1.3 “Qualificação Técnica”, do modo que segue:**

**ONDE SE LÊ:**

### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.3.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e dos responsáveis técnicos, comprovada através de certidão expedida pelo CREA tanto da pessoa física como jurídica.

**8.1.3.2.** No mínimo 1 (hum) Atestado de capacidade técnica profissional expedido(s) por pessoas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, engenheiro indicado, que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE), compatíveis com o objeto da licitação. Tais atestados deverão estar acervados no CREA.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.1.3.3.** Se o(s) atestado(s) for (em) emitido(s) em nome do responsável técnico sócio proprietário da empresa, este deverá comprovar sua condição, com a apresentação do contrato social.

**8.1.3.4.** Apresentação do(s) acervo(s) técnico(s) emitido(s) pelo CREA acompanhado(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) (em cópia autenticadas) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto este certame licitatório. O(S) ATESTADO(S) DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDO(S) POR EMPRESA PÚBLICA E/OU PRIVADA, SENDO QUE O(S) MESMO(S) DEVERÁ(ÃO) ESTAR EM NOME DO PROFISSIONAL E/OU DA EMPRESA LICITANTE.

**8.1.3.5.** Indicação do engenheiro responsável técnico que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE), acompanhada de sua declaração expressa de que tem ciência e aceita a sua indicação.

**8.1.3.6.** Relação do aparelhamento e do pessoal técnico, que se responsabilizará pelos serviços, da empresa (com qualificação de cada um dos membros), adequados e disponíveis para a realização do objeto, ora licitado, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade, caso se sagre vencedora do certame.

**8.1.3.7.** Declaração sob as penas da lei e para os devidos fins, que poderia visitar e inspecionar o local dos serviços objeto da presente licitação, de caráter facultativo, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.(Anexo IV).

**8.1.3.7.1.** A visita técnica aos locais de prestação de serviços não é obrigatória, bastando tão somente a declaração solicitada no item 8.1.3.7.

**8.1.3.7.2** Entretanto, os interessados em visitar os locais em que ocorrerão os serviços, poderão realizar o agendamento de visita técnica junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do telefone (15) 3271-7926 com o Sr. Jair Bacon.”

### LEIA-SE:

#### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.3.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e dos responsáveis técnicos, comprovada através de certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) tanto da **pessoa física (engenheiro electricista)** como da pessoa jurídica.

#### **8.1.3.2. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:**

**8.1.3.2.1** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação, compatíveis com o objeto deste certame licitatório, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica, no(s) qual(is) indique (m) **a instalação de no mínimo 05 (cinco) luminárias com número pequeno de circuitos**, atendendo a norma NBR 5410, e em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3.2.2. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

**8.1.3.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem 8.1.3.2.2, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, atendendo a norma NBR 5410 e que façam explícita referência à:

- **instalação de luminárias com número pequeno de circuitos.**

**8.1.3.4.** Declaração sob as penas da lei e para os devidos fins, que poderia visitar e inspecionar o local dos serviços objeto da presente licitação, de caráter facultativo, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução. (Anexo IV).

**8.1.3.4.1.** A visita técnica aos locais de prestação de serviços não é obrigatória, bastando tão somente a declaração solicitada no item 8.1.3.4.

**8.1.3.4.2** Entretanto, os interessados em visitar os locais em que ocorrerão os serviços, poderão realizar o agendamento de visita técnica junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do telefone (15) 3271-7926 com o Sr. Jair Bacon.”

#### **4 - O item 9.1.8 também teve alterações em seus subitens, nos termos abaixo:**

**Onde se lê:**

**“9.1.8.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**“9.1.8.1.** Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega. Decorridos esses prazos sem a emissão de Pedido de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.1.8.2.** Que o prazo de pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Obras e Serviços e/ou Secretaria de Esportes e Lazer, devidamente conferida e liberada pelo setor;

**9.1.8.3.** Que tomou conhecimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que se compromete a respeitá-lo durante o prazo de vigência do Contrato.”

**LEIA-SE:**

**9. 1.8.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

**9.1.8.1.** Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega. Decorridos esses prazos sem a emissão de Pedido de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.1.8.2.** Que o prazo de pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Obras e Serviços e/ou Secretaria de Esportes e Lazer, devidamente conferida e liberada pelo setor;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.8.3.** Que tomou conhecimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que se compromete a respeitá-lo durante o prazo de vigência do Contrato.

**9.1.8.4.** Que o montante do pagamento da última medição não deverá ser tal que represente menos que 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra e seu pagamento ficará vinculado à entrega técnica (inspeção final e testes) feita na presença de técnicos da Prefeitura de Itapetininga.”

5 – O item 13.5 do edital e a cláusula 3.5 da minuta de contrato ficam alterados, assim como os itens 14.13 do edital e 4.13 da minuta do contrato em relação ao engenheiro electricista:

Onde se lê:

“**13.5. Representação da licitante vencedora:** A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

**3.5. Representação da licitante vencedora:** A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

**4.13** – A empresa vencedora deverá ter um engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA.

**14.13** – A empresa vencedora deverá ter um engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA.”

LEIA-SE:

“**13.5. Representação da licitante vencedora:** A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um **engenheiro electricista**, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

**3.5. Representação da licitante vencedora:** A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro electricista, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

**4.13** – A empresa vencedora deverá ter um **engenheiro electricista** responsável devidamente inscrito no CREA.

**14.13** – A empresa vencedora deverá ter um **engenheiro electricista** responsável devidamente inscrito no CREA.”

6 – O item 19.2 do edital e a cláusula 9.2 da minuta de contrato, que são correspondentes as condições de pagamento, passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“**19.2.** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

**9.2.** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.”

Leia-se:

“**19.2.** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com



**PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido, **respeitado o disposto no item 9.1.8.4 deste edital.**”

**9.2.** As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido, respeitado o disposto no item 9.1.8.4 do edital transcrito abaixo:

**“9.1.8.4. Que o montante do pagamento da última medição não deverá ser tal que represente menos que 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra e seu pagamento ficará vinculado à entrega técnica (inspeção final e testes) feita na presença de técnicos da Prefeitura de Itapetininga.”**

O presente esclarecimento juntamente com o edital de reabertura e seus anexos estão disponíveis no site [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone – Tomada de Preços.

**Itapetininga, 06 de abril de 2015.**

**Paulo César de Proença Weiss**  
Presidente

**Karina de Andrade Machado**  
Membro

**José Gustavo dos Santos**  
Membro

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA /CARIMBO**

**FAVOR RETORNAR O FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTA ATRAVÉS DO TELEFONE: (15) 3273-3200 ou pelo e-mail: [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br)**